



CIRCULAR Nº 09 - 11 DE FEVEREIRO DE 2019

ASSUNTO: DIRPF – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – EXERCÍCIO 2019

DEPTO. CONTÁBIL (MICHELE / YASMIN)

Prezados clientes,

Informamos que para apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício 2019, ano calendário 2018, tornaram-se obrigatório o preenchimento de diversas informações a fim de colher mais dados do contribuinte e fechar cada vez mais o cerco para minimizar erros e evitar sonegações.

Na nova versão do programa da Receita Federal será indispensável detalhar as informações referente a bens imóveis, veículos, aeronaves entre outros, CNPJ das instituições financeiras, obrigatoriedade do CPF para dependentes de qualquer idade.

A fim de antecipar e resguardar pela qualidade de nossos serviços e assegurar a entrega regular e dentro do prazo estamos coletando as seguintes informações:

Bens imóveis

Inscrição municipal (IPTU), data de aquisição, endereço completo do imóvel (rua, número, bairro, cep, município e estado), área total do imóvel, se registrado no cartório de registro de imóveis, número da matrícula do imóvel e nome do cartório.

Essas informações constam na própria escritura do imóvel e na transcrição do registro de imóveis.

Veículos, aeronaves e embarcações

Número do registro nacional de veículos automotores (RENAVAM), registro de embarcações ou registro de aeronave.

CPF dos dependentes

Será obrigatória a informação do CPF de todos os dependentes de qualquer idade. Portanto, os dependentes que ainda não tenham CPF deverão providenciar, pois caso contrário não poderá ser declarado como dependente.

CNPJ da instituição financeira

CNPJ da instituição financeira onde o contribuinte tem conta-corrente e aplicações financeiras.